

CONSIDERAÇÕES SOBRE A APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO

I.M.Souza

Neste trabalho são considerados efeitos legislativos comparativos entre o Código de Minas, Decreto Lei número 1985 promulgado em 29/1/1940 e aplicado durante 33 anos quando foi revogado pelo atual Código de Mineração, decreto 227 de 28/02/1967.

Levou-se em consideração a vigência de 22 anos de aplicação do atual Código e a eficácia de sua aplicabilidade especialmente nas transformações sofridas pelas leis posteriores tanto no sentido de aprimorar aquele diploma legal como para, às vezes, torná-lo retrógado.

Relaciona-se no Código de Mineração, já em 1967, a preocupação do setor mineral pelo controle à poluição, ratificada pela lei 6938, de 31/8/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente que racionaliza o uso do solo, do subsolo, da água e do ar.

Faz-se consideração sobretudo à nova filosofia política imprimida pela Constituição de 1988, especialmente pelo art. 176 e correlatos, que não definem a nova política mineral brasileira.

As grandes mudanças no texto original do Código de Mineração são verificadas nos artigos da lei 7886 de 20/11/89 quando a sistemática então vigente modifica o procedimento processual relativo aos jazimentos minerais.